

GAZETA



DO RIO.

MINAS GERAES.

ARTIGOS B'OFFICIO.

ILlustrissimo e Excellentissimo Senhor. — A Camara de Villa Rica Capital da Província da Minas Geraes, tendo recebido em 12 de Junho proximo passado o Officio da Camara do Rio de Janeiro, que por copia offerece o N.º 1.º, e tendo respondido a esta em 19 do mesmo mes como mostra a copia N.º 2.º, julga comtudo su seu dever o participar a V. Ex. a fim de chegar á Augusta Presença de S. A. R. o Principe Regente do Brasil, que os sentimentos desta Camara, e Província são conformes aos que a Camara, e Povo do Rio de Janeiro manifestou na sua representação em 23 de Maio proxima passado, ultimo dia da eleição dos Membres da Junta Provisoria do Governo, á que nesta Capital se procedeu; e que já nesse dia os erão; pois que então mesmo se appresentou huma representação similhante no fundo de sentimentois á da dita Camara do Rio, para que sendo assignada pela Camara, e todos os Eleitores, se levasse á Augusta Presença de S. A. R., e sendo esta lida no centro da Assembléa Elleitoral pelo Secretario da mesma, foi approvada, e logo se derão muitos Vivas ao Principe Regente do Brasil; porém sendo já tarde, e grande o numero dos Eleitores por serem bem perto de 250, se desfio a assignatura para o dia seguinte, e tambem para se retocar a dita representação, pois que as opiniões tinham alguma divergencia (sómente no modo de expressões em que deveria ser concehida); no seguiente dia porém não se pôde effectuar a assignatura, porque os Eleitores logo que na Igreja Matriz se fidiou o acto para que tinhão sido convocados, conseguiram a retirar-se para seus domiciliios: estes os motivos porque então se não pôde levar á Augusta Presença de S. A. R. aquella representação.

Não tendo porém esta Camara perdido de vista hum tal objecto, e animada ainda mais pela certeza da boa recepção, e Paternal aconselhamento, que S. A. R. Se Dignou dar á Camara do Rio de Janeiro no sobredito dia 23 de Maio; destinava fazer subir á Presença do Mesmo Augusto Senhor, pelo Correio de 21 de Junho, huma similhante representação; e isto mesmo participou á Junta Provisoria do Governo desta Província em Officio de 18 de Junho, copia mostra a copia N.º 3.º A' vista porém da Decreta de 3 de Junho, que no dia 19 do mesmo nos encheu de satisfação se assentou que

Camara desse dia não ter já lugar a dita representação; antes sim o beijarmos as Augustas Mãos, que acabarão de prodigalizar-nos a graça, que hiamos implorar.

Hoje pojo, Excellentissimo Senhor, possuidos de summo prazer e jubilo, rogamos a V. Ex. que intimamente convencido dos sinceros constitucionaes sentimentos da Camara de Villa Rica, e de toda a municipalidade que ella representa, nos conduza por segura vareda a beijar as Mãos de S. A. R. o Principe Regente Constitucional e Defensor Perpetuo do Reino do Brasil, e a pedir ao Mesmo Augusto Senhor o breve complemento da Graça, que no dito Decreto de 3 de Junho Se Dignou conceder-nos. Villa Rica em Vereação de 10 de Julho de 1822.

Ilustrissimo e Excellentissimo Senhor José Bonifacio de Andrade e Silva, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Reino.

Bernardo Antonio Monteiro, Antonio de Macgalhães Gomes, Manoel José Barboza.

N.º 1.º

Illustrissimos Senhores. — O Senado da Camara desta Cidade tem a honra de remetter a V.V. SS. o Termo de Vereação extraordinaria que celebrou no dia 23 do corrente, com a representação, que pela sua via levou o Povo desta Cidade á Presença Augusta de Sua Alteza Real o Principe Regente Constitucional, e Defensor Perpetuo da Reino do Brasil, e falls que o mesmo Senado dirigi neste acto a Sua Alteza Real, pertendendo e requerendo que Este Mando convocar huma Assembléa Geral das Províncias deste Reino.

E porque esta medida he a unica que se offerece capaz de consolidar a união de todas as Províncias deste grande Imperio, de as salvar dos males de anarchia, e divisão que estão iminentes, e de evitar que se rompa a sua união com Portugal, que convém manter e seguir: nada duvidamos que VV. SS., cujos sentimentos não podemos deixar de julgar idênticos, se appressem em dirigir a Sua Alteza Real huma representação igual, a fim de que a convocação e reunião da sobredita Assembléa General se verifique com a maior brevidade possível porque se ella se demorar talvez já chegue tarde.

O Senado da Camara desta Cidade protesta á face de todo o Brasil, e do Mundo inteiro, que no passo que tem dado só tem em vista promover a felicidade deste Reino, e manter a sua união com o de Portugal.

Deus Guarde a VV. SS. — Rio de Janeiro em Vereação de 25 de Maio de 1822. — Ilustre

trissimos Senhores Presidente, Vereadores, e Procurador da Camara de *Villa Rica*. — O Juiz de Fóra José Clemente Pereira, João Soares de Bulhões, Domingos Viana Grugel do Amaral; Domingos Antunes Guimarães, José Antonio dos Santos Xavier. — Registe-se e se guarde. *Villa Rica* em Vereação de 12 de Junho de 1822. — Monteiro, Magalhães, Barboza. — Está conforme com o original. — O Escrivão Interino da Camara Manoel da Ascenção Cruz.

N.º 2.^o

Illustríssimos Senhores. — A Camara de *Villa Rica* se mostra muito agradecida ao obsequio de VV. SS., remettendo-lhe em Ofício de 25 de Maio proximo passado as cinco colecções de impressos (que por demora da malla do Correio) só receberão em 12 do corrente; e em consequencia do que logo nesse dia se accordou em convidar os Cidadãos, e homens bons da Villa, e os do Termo, que se podessem reunir para em Vereação geral com assistencia do Desembargador Ouvidor Interino da Commarca se fazer, e assignar huma representação analoga á que nos tinha sido enviada por VV. SS., e se levar á Augusta Presença de S. A. R. o Príncipe Regente do Brasil, neste correio; hoje porém, tendo a mesma Camara lido o Decreto de 3 do corrente, julga extemporanea a mesma representação, e se apressa em beijar as Augustas Mâos de S. A. R. por tão alto beneficio. Deos Guarde á VV. SS. *Villa Rica* em Camara de 19 de Junho de 1822. — Illustríssimos Senhores do Señado da Camara do Rio de Janeiro. — Bernardo Antonio Monteiro, Antonio de Magalhães Gomes, Manoel José Barboza. — Está conforme com o registo. — O Escrivão Interino da Camara, Manoel da Ascenção Cruz.

N.º 3.^o

Illustríssimos e Excellentíssimos Senhores. — A Camara desta Villa havendo recebido hum Ofício da do Rio de Janeiro, tem a honra de apresentar a VV. EEx. o dito Ofício na copia inclusa, e bem assim huma das colecções de impressos que acompanharão o dito Ofício, participando a VV. EEx. a resolução, em que está de convocar Camara Geral, com assistencia do Desembargador Ouvidor, logo que este chegue a esta Villa para melhor se reflectir sobre o objecto mencionado, e dirigir a S. A. R. o Príncipe Regente a conveniente representação pelos Povos desta Villa e Termo; isto porém tudo, quando não intervenha determinação de VV. EEx. em contrario. Deos Guarde a VV. EEx. muitos annos. *Villa Rica* em Vereação de 18 de Junho de 1822. — Illustríssimos e Excellentíssimos Senhores da Junta Provisória do Governo desta Província. — Bernardo Antonio Monteiro, Antonio de Magalhães Gomes, Manoel José Barboza. — Está conforme com o registo. — O Escrivão Interino da Camara, Manoel da Ascenção Cruz.

S. PAULO.
Villa de Paranagoá
ARTIGOS D'OFFICIO.

Senhor. — Se desde os principios da nossa Regeneração Política o vasto Reino do Brasil com reiterados sucessos de huma extrema magnitude tem appresentado ao Mundo inteiro o pro-

digoso quadro dos energicos esforços dos seus Habitantes, para reconquistar o precioso dom da liberdade, e igualdade; atributos essenciais do homem, que a Natureza lhe outorgara, e que o mais execrando despotismo machiavelico pertendera, mas em vão, auferir-lhes; grangeando-lhes o nome, e gloria de Povos briosos amantes da honra, presadores da paz, e da justiça: outro successo agora ainda mais glorioso, e memorável, que marcará a mais dictosa época nos Annaes da historia Brasiliense se appresenta: hoje he que cada hum de nós lançando hum véo sobre as desgraças passadas, sob cujo peso vergados gemitão por tres séculos os nossos predecessores, nós podemos proclamar livres: hoje he que a balança dos nossos direitos de igualdade, liberdade, e justiça, está rigorosamente em hum perfeito equilibrio: hoje he que o Estandarte da nossa sagrada independência tremula em todas as nossas Cidades, Villas, e Campos temos hum Chefe do Poder Executivo: temos finalmente todos os Poderes Politicos, e atribuições de huma Nação grande, livre, e independente: que nos resta? Proclamar solemnemente á face dos Ceos, da Terra, do Mundo inteiro, de vivermos iguaes, livres, e justos; respeitar os reciprocos direitos, e propriedades; obedecer á Lei, e empregar cada hum de nós na esfera de nossas obrigações o cuidado de as desempenhar com brio; e dignidade: o tempo à sombra de huma sabia Legislação, e de hum energico e providente Governo trará o resto. Até agora temos vivido fluctuantes em huma sociedade formada pelo acaso sem clausulas certas, sem convenções livres, sem estipulações de direitos, sem obrigações reciprocas, e hum sem numero de males, oprobrios, e desordens, tem resultado deste lastimoso estado, que opposto á natureza não podia deixar de ser ephemero; agora regras certas das nossas acções, e de nossos direitos se vão estabelecer baseadas sobre princípios de huma depurada moral, e illuminada politica.

V. A. R. anuindo aos nossos ardentes votos, Decretando no sempre memorável dia tres de Junho a convocação de huma Assembléa General Constituinte e Legislativa, composta dos Deputados das Províncias do Brasil, manifestando ao Mundo o espírito da mais profunda Sabedoria, e Prudencia, e fazendo esquecer o quanto escreverão os Gregos, e Romanos dos seus famigerados heroes, deu mais hum exemplo de Heroismo, que tanto penhora nosso reconhecimento, quanto produz inveja aos Estrangeiros, e admiração de todos! Senhor! Absortos em prazer nos faltão expressões, que bem o possão significar, e apenas pódemos solemnemente protestar com a mais intima convicção, que pelo bem da Patria, e sua defesa, que pela conservação de V. A. R. neste Reino, e Sua Real Póle, estamos promptos a sacrificar nossas vidas, derramar nosso sangue, e ceder nossas fazendas. Senhor! V. A. R. derribando monstruoso ídolo do despotismo, e arbitrariedade, e arrancando-lhe das mãos aquella essencial, e mais distinta porção de Soberania Nacional a restitue ao Povo, a quem a Natureza a acordara, para que este por seus legítimos Representantes congregados dentro do seu próprio

Paiz, haja de Decretar as regras da sua conducta, seu augmento, e sua prosperidade. Por tão plausivel, e heroico esforço nós, Senhor, nos congratulamos com V. A. R. Os Céus conservem, e dilatem por largos annos a preciosa Vida de V. A. R. como havemos mister. *Paranagoá* em Camara de 6 de Julho de 1822. — De V. A. R. fieis e leaes subditos. — O Juiz de Fóra Presidente Antonio de Azevedo Mello e Carvalho, Pedro Rodrigues Nunes, Joaquim Antonio Guimarães, Bento Antonio da Costa, Manoel Francisco de Mendonça, José Luiz Pereira.

Villa de S. Miguel das Areias,

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor. — O Senado da Camara dessa Corte em Officio de 25 de Maio do corrente anno, nos comunicou a Representação, que a S. A. R. fez o Illustre Povo dessa Corte, para se convocar huma Assembléa Geral Legislativa, como unico meio de Salvar a Patria, do grande, e imminente perigo, que a ameaça. Publicada esta satisfactoria noticia, em Sessão Extraordinaria do dia primeiro de Junho do corrente anno, a Camara, e todo desta Villa resolverão de levar ao conhecimento de S. A. R. que os seus sentimentos, e opinião, erão em tudo conformes como do briso Povo do Rio de Janeiro, como tudo consta do Termo Vereança incluso.

Não he possivel exprimir o publico regozijo por occasião de tão fausto acontecimento, porque todos nós vivemos convencidos de que na crise actual, se não podia adoptar outra medida mais adaptada. A cresce a iutima convicção de que Leis feitas a tantos milhares de legoas, rariissimas vezes serão adaptadas ás nossas necessidades: e a mesma Constituição, quando dictada pelo espírito da imparcialidade, e desejo do bem commun, de ambos os Hemisferios, será inexequivel em muitos de seus mais importantes artigos, ou seria a sua execução infructuosa, ou ruinosa. A experiência combina com a razão; a mais de anno que se reconhecerão as Cortes de Lisboa, e que beneficio nos tem dellas resultado? Nenhum por certo; antes Decretos como os de 29 de Setembro e outros que taes. A America Hespanhola reconheceu tambem esta verdade, e a manifestou ás Cortes de Madrid.

Nossos Irmãos de Portugal convencidos dessa verdade na redacção do artigo 66 do projeto de Constituição, ainda antes da noticia dos acontecimentos de 26 de Fevereiro do anno passado, havião assentado, de que as Cortes se não podessem convocar, se não em Lisboa, ou doze legoas distante, e a razão em que se fundavão he que se El-Rei convocasse Cortes no Brasil, não podesse chamar as de Lisboa para este Reino, em virtude daquelle artigo; porque julgavão contra o bem commun dos Povos de Portugal que se celebrassem Cortes fóra daquelle Reino, em tão grande distancia. E se era ruinosa a Portugal a convocação de Cortes, fóra do seu territorio e não será ao Brasil? Nem Portugal pôde estranhar, que o imitemos.

Rogamos a V. Ex. queira levar ao conhecimento de S. A. R. esta nossa resolução, e sentimentos, que nenhuma força humana já mais pôde alterar; e dar ao mesmo Augusto Senhor

os nossos moi sinceros, e respeitosos agradecimentos pelo Grande Beneficio, que acaba de fazer ao Brasil, ficando entre nós, e convocando a Assembléa Geral Legislativa.

Deos Guarde a V. Ex. muitos annos. Villa de S. Miguel das Areias em Vereação de 21 de Julho de 1822.

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor *José Bonifacio de Andrada e Silva.*

Alexandre Thomaz da Silva, Bento Correia de Toledo, Luiz Antonio de Moraes, José Carlos Epifanio da Silveira, Alexandre da Guerra Marzagão.

Vereança do primeiro de Junho de 1822.

Ao primeiro dia do mez de Junho de mil oitocentos e vinte e dois annos nesta Villa de S. Miguel das Areias em casas do Concelho, onde se achava o Juiz Ordinario Presidente o Capitão Alexandre Thomaz da Silva, e o Ex-Vereadores José Carvalho Leme, Antonio Pires Figueira, e Bento Leme de Camargo, por falta dos actuaes, e o Procurador actual do Concelho o Ajudante Alexandre da Guerra Marzagão, se forão juntando espontaneamente os bons do Povo, que costumão andar em pelouros, e que vão abaixo assignados; e depois de juntos, na salla da mesma casa, neste acto de Vereança, por todos foi uniformemente dito, e requerido a este Senado, que a esta Villa tinha chegado impressa a petição, que o Senado, e Povo da Corte do Rio de Janeiro tinha feito subir á Real Presença do Príncipe Regente e Perpetuo Defensor do Reino do Brazil, pedindo a convocação de Cortes, onde representada a Soberana Nação Brasiliiana, se organize a Constituição, que nos deve servir, utilizando-se os nossos Deputados da mesma Base, estabelecida nas Cortes de Lisboa, e mesmo dos artigos, que fizerão adoptaveis ao Brasil, com tudo mais que se contém na petição; e que he escusado aqui repetir, por andar impresso. E que portanto instantaneamente requerião a este Senado fizesse o mesmo requerimento, e com as mesmas forças a Sua Alteza Real, para que logo se convoque a Assembléa Nacional, pois que todo Povo desta Villa está plenamente convencido, que este he o legitimo, e unico meio de salvar o Brazil, a conservar a união com Portugal; fazendo assim Sua Alteza Real felizes ambos os Reinos; em consequencia do que unanimemente foi acordado, que se fizesse a supplica a Sua Alteza Real na forma dita: e quanto antes se fizesse subir á Sua Real Presença pela Secretaria dos Negocios do Reino. De que para constar se mandou lavrar este termo em que assinarão o Juiz, Vereadores, Procurador, e os bons dos Povos, que se achavão presentes. E eu *Tristão José de Oliveira Leite, Escrivão*, que no impedimento do actual o escrevi. — O Juiz Ordinario Alexandre Thomaz da Silva, o Vereador José Carvalho Leme, o Vereador Antonio Pires Figueira, o Vereador Bento Leme de Camargo, o Procurador Alexandre da Guerra Marzagão.

Seguirão-se mais 88 assignaturas.

Está conforme. Villa de S. Miguel das Areias 27 de Julho de 1822. — O Escrivão da Camara Manoel Pires Machado.

Villa de S. Carlos.

Senhor. — Em abono da honra, que caracteriza aos verdadeiros Paulistas, e que tantas vezes a tem desempenhado, como lie constante, somos conduzidos a protestar à face do Universo contra os pueris procedimentos de parte do Povo da Capital desta Província, que seduzidos por alguma manobra oculta arrojou-se a sahir a campo para desmentir o conceito, que outrora tem merecido.

Ah! Senhor; jámais comprehenderemos, que hum Povo brioso, amante da ordem, respeitador das Leis, leal ao Soberano, grato, e amigo do Bemfeitor do Brasil, nosso idolatrado Regente; a cuja voz deixou prestes casa, mullier, filhos, e fazenda fosse capaz de perpetrar o atroz delicto, de que fomos informados; mas sim huma porção de mal intencionados, e licenciosos, que dando passos execrados para causar propria ruina, acelerão com motim até aos Cidadãos conspicuos, que correndo ao brado assustador de hum rebate a unir-se aos seus irmãos em boa fé, e defender a causa communum; são surprehendidos coim o conhecimento da causa!!!

Seja-nos lícito protestar contra similhante atentado, quo devendo manchar sómente os re-

ENTRADAS.

Dia 8 do corrente. — Nantes; 4 mozes e 8 dias; G. Franc. La Victoire, M. Evre, lastro; segue para a pesca. — Salem; 63 dias; G. Amer. Friendship, M. Richard Meek, agoardente e carne salgada; segue para Valparaiso. — Buenos Ayres por Monte Video; 16 dias; E de Buenos Ayres, Paquete da Rio da Prata, Com. Roberto Beazley. — Bahia; 15 dias; B. Ing. Union, M. Daniel Maillard, C. a Miller, farinha e cabos,

Dia 9 dito. — Lisboa; 49 dias; G. Duarte Pacheco, M. José Moreira da Costa Lima, C. a Carneiro, e Comp., sal e fazendas. — Londres; 70 dias; B. Ing. Seres, M. Hugh Mathews, C. ao M., farinha de trigo e fazendas. — Liverpool; 70 dias; B. Ing. Truine, M. Jonth Cannery, C. a Finny, trigo. — Nápoles; 71 dias; B. Ing. Two Brothers, M. James Lawther, vinagre e agoardente; segue para o Rio da Prata. — Campos; 3 dias; S. Protetora dos Anjos, M. Manoel José Monteiro, C. ao M., assucar. — Dito; dito, L. Santa Rita, M. José Dias dos Santos, C. ao M., assucar e agoardente. — Arribado, B. Boa Nova, M. José Joaquim de Santa Anna, sabão para o Porto no dia 3 do corrente, e vem com agoa aberta.

Dia 10 dito. — Guernesey; 49 dias; G. Ing. Harriet, M. Wm. Mollin, lastro. — Dito; 54 dias; B. Ing. Blossom, M. P. Tallá, C. a Miller, trigo, genebra e queijos. — Marselle; 87 dias; B. Franc. L'Amable Nanette, M. Emmanuel Perre, C. a La Brosse, sal e fazendas. — Balmor; 79 dias; B. Amer. Nerens, M. Wm. Ritte, C. ao M., farinha, sabão, carne e vellas. — Pernambuco; 20 dias; S. Aurora, M. Manoel José Vieira, C. ao M., sal, vinho e fazendas. — Rio de S. Francisco; 15 dias; S. Brilhante, M. André Joaquim de Lima, C. ao M., farinha e trigo. — Ilha Grande; 4 dias; L. S. José, M. Manoel Lopes da Silva, C. a José Caetano Travassos, café e agoardente. — Dito; 5 dias; L.

beldes comprehende toda a Província no paeceer de pessoas de pouco senso.

Saiba-o a Nação e o mundo inteiro, que os Povos da Villa de S. Carlos jámeis deixaram de sustentar o alto decoro do melhor dos Príncipes o Senhor D. Pedro de Alcantara nesse amado Regente, e que com magôa suffocação o grito de seu patriotismo na certeza de que a saber, e Augusta Providencia de V. A. R. nos livrará prestes do horror d'anarquia que nos ameaça á posição de nossa chara Província.

V. A. R. queira aceitar benigno es sineeros, e puros votos deste Povo, que jamais será capaz de retrogradar seus briosos sentimentos, e de tributar a V. A. R. a mais filtrada cordialidade, e obediencia.

A' Augusta Pessoa de V. A. R. Guarda Ceos muitos annos, como nos he mister, e a todo o vasto Reino do Brasil. Villa de S. Carlos em Vereança de 3 de Junho de 1822. — Do V. A. R. os mais reverentes subditos. — Antonio Francisco de Andrade, Juiz Presidente, Raimundo Alvares dos Santos Prado Leme, Vereador, Angelo Custodio Teixeira Negueira, Vereador, Joaquim da Silva Leme, Vereador, Jo. s. de Souza Campos, Procurador.

MARIAMAS.

Belizario, M. José Francisco Gonçalves; C. ao M., café. — Campos; 4 dias; L. Bom conceito, M. João Fernandes da Silva, C. ao M., assucar e agoardente. — Dito; dito, L. Santa Anna, M. Ignacio José, C. a Thomé José Ferreira Tinoco, assucar e agoardente. — Dito; dito, L. Poder de Deus, M. Joaquim Fernandes Leça, C. ao M., assucar e agoardente. — Dito; dito, L. Bella Cruz, M. Francisco Manoel, C. a Manoel Domingues da Cruz, duo. — Macau; 3 dias; L. Santa Barbora, M. José Teixeira da Conceição, C. ao M., café, assucar e madeira. — Dito; 4 dias; L. Conceição, M. Bernardo Francisco da Silva, C. ao M., madeira.

SAHIDA.

Dia 8 do corrente. — Benguela; B. Príncipe Real, M. Bento Joaquim de Mello, agoardente e fazendas. — Lisboa; B. Piedade, M. João Mauricio, assucar, couros e café. — Parati; L. Santos Martires, M. José Antonio d'Oliveira, lastro. — Dito; L. Bom Jesus, M. Francisco José Pereira, carne seca e farinha. — Dito; L. Santa Rita, M. Francisco Antonio, lastro. — Cabo frio; L. Galatea, M. João Gonçalves de Barcellos, lastro.

Dia 9 dito. — Monte Video; B. Husard, M. José Joaquim de Oliveira Carvalho, assucar, tabaco e escravos. — New York; E. Amer. Americana Charleston Packet, M. James Gill, assucar, café e chifres. — Capitanía; S. Pensamento Feliz, M. António de Araújo Leite, lastro. — Rio d'Ostras; L. Santa Micaela, M. Francisco Luiz Coimbra, lastro. — Tagaobi; L. Conceição e S. Francisco de Paula, M. Mansel Lopes, sal e vinho.

Dia 10 dito. — Cabo frio; L. S. Manoel, M. Joaquim Fernandes do Carmo, vinho e carne seca. — Ubatuba; C. Santo Antonio, M. Brás José de Abreu, farinha de trigo e escravos. — Dito; C. Santo Antonio e Almas, M. Antônio Mariano da Silva, farinha de trigo.

NA IMPRENSA NACIONAL.

MELHOR EXEMPLAR ENCONTRADO